



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ANEXO IV

CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) PARA OS/AS CANDIDATOS/AS CLASSIFICADOS/AS NO PROCESSO SELETIVO BOLSAS CARREFOUR

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Conservação e Restauração de Monumentos e Núcleos Históricos da Universidade Federal da Bahia (MP-CECRE UFBA), da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

A Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016 (MEC), que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação;

A Resolução nº 01, de 11 de janeiro de 2017 (CAE), que institui normas para procedimentos, editais e reservas de vagas para processos seletivos da Pós-Graduação stricto sensu da UFBA;

A Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas) que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as negros/as;

A Portaria Nº 169/2019 (Gabinete da Reitoria), de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os Processos seletivos da UFBA/CPHA;

A Instrução Normativa n. 36/2022 – SGDP/SEDGGD/ME, de 5 de maio de 2022, que estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC), com vigência a partir de 06/06/2022;

A manifestação do Comitê de Assessoramento para o Coronavírus na UFBA por meio da Nota Técnica emitida em 10/05/2022, que indica que já há condições sanitárias seguras para a retomada das atividades presenciais por pessoas de todas as faixas etárias e portadores de comorbidades.

TORNA PÚBLICO:

O Anexo de Convocação para Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), do Processo Seletivo Bolsas Carrefour, nos seguintes termos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

1. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

1.1. Os/As candidatos/as **Juliana Nogueira de Almeida e Lucas Oliveira Dias Santos**, selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior deverão apresentar Autodeclaração Étnico-Racial. Esse documento deverá ser preenchido e assinado no ato do procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (preta ou parda), nos termos da Portaria nº 169/2019, de 5 de dezembro de 2019 – Reitoria.

2. DA OBRIGATORIEDADE DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

2.1. Os/As candidatos/as convocados/as a ocuparem as vagas de que trata este Anexo, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos para a Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) que será realizada pela comissão constituída.

2.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma a ser publicado no sítio **do Programa**. Esta etapa é obrigatória e a não realização do procedimento por parte do/a candidato/a irá acarretar perda de sua vaga no processo atual seletivo.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

3.1. O processo de heteroidentificação **presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) é uma atividade conjunta desta unidade e da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de pessoas negras.

3.2. Conforme o estabelecido no Edital Bolsas Carrefour, ficam CONVOCADOS/AS os candidatos/os habilitados/as para a heteroidentificação **presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

3.3. Os/As candidatos/as convocados/as para o Procedimento de Heteroidentificação **Presencial** Complementar a Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) deverão, **do dia 03 até 23:59 do 06/04/2023**, enviar para o endereço eletrônico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

heteroidentificacaocpha@gmail.com as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os/as candidato/as deverão:

a) nomear o campo “assunto” com o seguinte texto: “Heteroidentificação – Processo Seletivo Bolsas Carrefour;

b) inserir no corpo do e-mail seu nome completo e número de CPF;

c) anexar a imagem do documento oficial de identificação com foto – RG, CNH ou carteira de trabalho - (frente e verso);

d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);



e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);



f) Para os documentos que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.

g) As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

h) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(à) candidato(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

i) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 15 (quinze) segundos; o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: **“declaro que sou negro/a, da cor parda”** ou **“declaro que sou negro/a, da cor preta”**;

3.3.1 Padrões para Fotos e Vídeo:

I - As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

a) documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;

b) que o ambiente seja iluminado;

c) que o fundo da foto seja branco;

d) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;

e) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;

f) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.

II - O vídeo que será enviado deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

a) vídeo deve estar na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 25 MB (megabytes).

b) que o ambiente seja iluminado;

c) que o fundo da foto seja branco;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- d) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
- e) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- f) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos;
- g) que o vídeo seja gravado na posição horizontal, que o(a) candidato(a) posicione-se de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);
- h) no vídeo, com duração de no máximo 15 (quinze) segundos, o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: **“declaro que sou negro(a), da cor parda”** ou **“declaro que sou negro(a), da cor preta”**.

3.3.2 Os (as) candidatos (as) convocados (as) para o procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (preta ou parda) deverão comparecer, presencialmente, munidos (as) de documento de identificação com foto - RG, CNH ou Carteira de Trabalho, no dia 17/04 de 2023. Horário e local de comparecimento serão publicados no sítio do Programa.

3.4 O(a) candidato(a) que não enviar documento de identidade, fotos de frente e perfil e vídeo, nos termos do item 3.3 deste anexo, não poderá participar da etapa presencial do procedimento de heteroidentificação e estará automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

3.5 O(a) candidato(a) que não comparecer à etapa presencial, conforme item 3.3.2, será eliminado(a), dispensada a convocação suplementar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

3.6. Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

3.7. Serão indeferidos/as os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ainda que tenham sido selecionados/as e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.

3.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.

3.9. O não encaminhamento dos documentos ou o indeferimento do processo de Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) de que trata este anexo, implicará na perda da vaga reservada aos/às candidatos/as negros/as e a consequente eliminação no Processo Seletivo.

3.10. A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a em outro certame público realizado, por qualquer instituição federal de ensino, não dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste anexo, nem se constitui como presunção de veracidade da Autodeclaração prestada nesse certame.

3.11. Ficam isentos/as de participação neste procedimento de heteroidentificação os/as candidatos/as classificados/as que já participaram de procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (preta ou parda) em processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas para a UFBA.

3.11.1 O (A) candidato (a) que esteja na condição prevista pelo item 3.11 deverá informar, dentro do período de inscrição, por intermédio de envio de mensagem para o endereço de e-mail: **heteroidentificacaocpha@gmail.com**, de que já participou de processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: "**PROCESSO SELETIVO Bolsas Carrefour - EDITAL 01/2013**" e informando no corpo do email o processo seletivo em que realizou a Heteroidentificação, bem como nome completo e CPF.

3.12. A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos, não é cabível no procedimento de Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), uma vez que a comissão avaliadora pautará a sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

promovidas pela lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), destacando-se o art. 4º.

4. DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

4.1 O resultado do procedimento de heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) será publicado junto ao nome do/a candidato/a, informando se ele/a foi: DEFERIDO/A, INDEFERIDO/A, ELIMINADO/A, ISENTO/A DEFERIDO/A ou ISENTO/A INDEFERIDO/A, conforme emissão de parecer da comissão. A divulgação do resultado será no site do Programa.

4.2. O parecer será assinado somente pelos/as integrantes titulares da comissão e comporá os arquivos do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Conservação e Restauração de Monumentos e Núcleos Históricos da Universidade Federal da Bahia (MP-CECRE UFBA).

4.3. Será indeferida a inscrição do/a candidato/a concorrente que, nas vagas reservadas a candidatos/as autodeclarados/as como pessoas negras (pretas ou pardas):

a) não forem deferidos/as no procedimento de Heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) pela comissão;

b) não cumpram as orientações deste anexo;

c) não assinem a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda).

5. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O ITEM 2

5.1. O/A candidato/a poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da Heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), mediante exposição de motivos fundamentados, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado. A data final para apresentação do recurso será divulgada juntamente com a publicação do resultado. O texto do recurso será de redação livre, a critério do/a candidato/a, devendo conter seu nome, número de matrícula e curso no qual está inscrito/a.

5.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão Recursal obedecendo as instruções a serem divulgadas juntamente com o resultado da Heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), endereçada, exclusivamente, ao e-mail: heteroidentificacaocpha@gmail.com, preenchendo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

obrigatoriamente no campo assunto: Recurso Heteroidentificação Processo Seletivo Bolsas Carrefour.

5.3. O resultado definitivo dos recursos será divulgado no *site* do Programa de Pós Graduação.

5.4 Os/As candidatos/as que tiverem a autodeclaração DEFERIDA, após o recurso, serão convocados/as para as próximas etapas.

5.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

Salvador, 29 de março de 2023.

Professora Doutora Larissa Corrêa Acatauassú Nunes Santos
Coordenadora do Mestrado Profissional em Conservação e
Restauração de Monumentos e Núcleos Históricos (MP-CECRE / UFBA)